

ANEXO A
DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CR
COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR

CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO	OBS
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	Identidade com foto, carteira profissional, de Trabalho ou DECORE	1
	Comprovante de endereço residencial	2
	Comprovante de endereço de acervo	
IDONEIDADE	Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral	3
	Certidão de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal	
CAPACIDADE	Capacidade técnica	4
	Atestado de aptidão psicológica	5
	Autorização judicial	6
INSTALAÇÕES	Declaração de segurança do acervo	7
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade	8
	Declaração de filiação a entidade de tiro desportivo ou de caça, conforme o caso.	9
	Comprovante de pagamento de taxa (GRU)	10

Instruções:

(1) A identificação é atestada por qualquer dos documentos previstos no art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. Emitida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade para profissionais autônomos, profissionais liberais e empresários e microempresários ou comprovante de inscrição na Previdência Social como contribuinte individual na forma da Lei nº 8.212/1991.

(2) Residência e local de guarda do acervo:

– Conta de concessionárias (água, luz, telefone fixo).

– Quando na conta expedida pela concessionária constar nome distinto do requerente, o comprovante da prova de residência deve estar acompanhado de declaração do responsável pelo imóvel.

– O comprovante de residência deve ter sido emitido há menos de noventa dias, considerando a data do protocolo do processo de concessão de CR.

3) A idoneidade deve ser comprovada por meio de análise dos antecedentes criminais e a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico, demonstrando a inexistência de inquérito policial, processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida, contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa, tráfico de drogas, associação criminosa, organização criminosa, ação de grupos armados contra a ordem constitucional, posse e porte ilegal de arma de fogo, inafiançável, e hediondo.

– Estão dispensados: os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I e II do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826/03, os magistrados e os membros do Ministério Público.

(4) A capacidade técnica deve ser comprovada:

– Por instrutor de tiro registrado no Exército ou por instrutor de tiro pela Polícia Federal.

– Pela própria instituição, para os integrantes das instituições dos incisos III, IV, V, VI, VII e X do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826/03, conforme o art. 36 do Decreto nº 5.123/04.

(4) Estão dispensados da capacidade técnica:

– Os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I, II e VI do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826/03.

– O interessado que comprove estar autorizado a portar arma da mesma espécie daquela a ser adquirida, desde que o porte de arma de fogo esteja válido e o interessado tenha se submetido a avaliações em período não superior a um ano, contado a partir do requerimento de aquisição (§6º do art. 12 do Decreto nº 5.123/04).

– As pessoas físicas que solicitarem concessão e revalidação de CR para colecionamento e as pessoas jurídicas.

(5) A aptidão psicológica deve ser expedida por psicólogo registrado no respectivo conselho de classe. A validade do laudo psicológico é de três anos. Estão dispensados da aptidão psicológica os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I, II e VI do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826/03, os magistrados e os membros do Ministério Público, desde que no serviço ativo e com estabilidade.

- (6) Somente para CR de atirador menor de dezoito anos.
- (7) Conforme Anexo A3: DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA DO ACERVO.
- (8) Conforme Anexo A2: TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.
- (9) Conforme Anexo A4:DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO A ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO OU DE CAÇA, conforme o caso. Aplicável para atirador desportivo e caçador. Não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, magistrados, membros do Ministério Público, aos oficiais, subtenentes e sargentos das Polícias Militares estaduais, aos oficiais, subtenentes e sargentos dos Corpos de Bombeiros Militares estaduais, aos integrantes das Polícias Cíveis, e Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade.
- (10) Anexação do comprovante de pagamento da taxa (no caso de entrega de documentação por meio físico).

**TERMO DE VISTORIA PARA CONCESSÃO, REVALIDAÇÃO E APOSTILAMENTO DE CR
COLECIONAMENTO, TIRO DESPORTIVO E CAÇA**

TERMO DE VISTORIA

CONCESSÃO/ REVALIDAÇÃO/APOSTILAMENTO
DE CERTIFICADO DE REGISTRO - CAC

DISTINTIVO OM	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO LOGÍSTICO (OM FPC)	PESSOA FÍSICA SFPC/____ NR ____/____
----------------------	--	--

1. IDENTIFICAÇÃO							
Nome						CPF	
Endereço residência /guarda do acervo						Nº/complemento	
Bairro				Cidade/UF			
CEP				Coordenadas(se for o caso)			
e-mail:				Telefone			
2. IMÓVELDE GUARDA DO ACERVO							
TIPO				SITUAÇÃO			
	Casa Urbana		Apartamento		Próprio		Funcional
	Condomínio Urbar		Condomínio Rural		PNR		Outro (_____)
	Casa Rural		Chácara				
	Depósito		Outro (_____)				

Observação: em caso de um segundo local de guarda do acervo, deverá ser preenchida mais uma ficha.

3. SEGURANÇA DOS PRODUTOS CONTROLADOS (PCE)

DESCRIÇÃO

1. Compartimento de guarda de arma / munição

COFRE

ARMÁRIO COM CHAVE

ARMÁRIO SEM CHAVE

SALA-COFRE

OUTROS _____ .

Observações: _____

4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DOS PCE, especificamente para coleção

LOCAL DE GUARDA COM ACESSO RESTRITO

a)Paredes, piso e teto resistentes:

SIM NÃO

b)Portas resistentes:

SIM NÃO

c)Fechaduras reforçadas com no mínimo dois dispositivos de trancamento:

SIM NÃO

d) Grades de ferro ou aço nas janelas (andar térreo ou acesso fácil pelo exterior):

SIM NÃO

e) Impede a visão externa de qualquer peça da coleção:

SIM NÃO

SITUAÇÃO DAS ARMAS EXPOSTAS EM LOCAL DE ACESSO LIVRE

a)Inoperantes mediante remoção de peça de seu mecanismo:

SIM NÃO

b)Mecanismos removidos guardados em cofres ou depósitos semelhantes:

SIM NÃO

c)Existência de aviso indicativo das situações dos itens acima:

SIM NÃO

d)Fixadas em base de alvenaria ou concreto por meio de barra, corrente ou cabo de aço (diâmetro mínimo de cinco milímetros), tranca com cadeado ou soldada:

SIM NÃO

e)Vitrines compactas de difícil remoção ou desmontagem:

SIM NÃO

REQUISITO A SER OBEDECIDO PELAS GRANDES COLEÇÕES OU AS QUEM TENHAM EM SEU ACERVO ARMAS AUTOMÁTICAS EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO E CUJAS MUNIÇÕES AINDA ESTEJAM DISPONÍVEIS NO MERCADO, DE ACORDO COM O ESTIPULADO PELA REGIÃO MILITAR DE VINCULAÇÃO:

Itens que poderão ser verificados:

a)Recinto próprio especial:

SIM NÃO

b)Vigilância permanente:

SIM NÃO

c)Sistema de alarme:

SIM NÃO

d)Cofres:

SIM NÃO

e)Outros sistemas:

SIM NÃO

Observação: poderão estar em mais de um local de guarda.

VIATURAS BLINDADAS

a) Desativadas e inoperantes por meio de remoção de peça de seu mecanismo:

SIM NÃO

b)Peças removidas estão guardadas em cofre ou em local seguro:

SIM NÃO

LOCAL DE ESTACIONAMENTO DE ARMAMENTO PESADO E VIATURAS

a) Propriedade do colecionador ou tem seu uso comprovado para essa destinação:

SIM NÃO

b) Visivelmente demarcado por muros ou cercas resistentes e compatíveis com a quantidade de armamento pesado e viaturas militares:

SIM NÃO

c) Controle de acesso ao local de estacionamento:

SIM NÃO

5. CONFERÊNCIA DE ACERVO (PARA REVALIDAÇÃO/APOSTILAMENTODE CR)

SEM ALTERAÇÃO

COM ALTERAÇÃO A SER CORRIGIDA PELO FPC

COM ALTERAÇÃO A SER CORRIGIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/ITEM DO ACERVO POR PARTE DO CAC

Descrição sumária das alterações:

Local e Data

CIENTE DO VISTORIADO	VISTORIADOR
<hr/> <hr/> Nome CPF	<hr/> <hr/> Nome /Posto/Grad OM

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
<hr/> <hr/> Nome CPF	<hr/> <hr/> Nome CPF

ANEXO A2

TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, _____(1)_____, _____(2)_____, natural de _____(3)_____, nascido em ____/__(4)____/____, _____(5)_____, _____(6)_____, residência no (a) _____(7)_____ e CPF nº _____.

DECLARO, para fim de _____ (concessão, revalidação de Certificado de Registro no Exército Brasileiro ou realização de atividade de recarga), na categoria pessoa física _____(8)_____, que os produtos controlados adquiridos serão de uso exclusivo para a atividade pleiteada. Que tenho conhecimento técnico para o exercício da atividade e ciência das obrigações inerentes, dos preceitos legais e regulamentares, particularmente:

a) Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento)

Capítulo IV – Dos Crimes e das Penas (art. 12,13,14,15,16,17 e 18); e

b) Decreto nº 3.665/00 (R-105 Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados)

Capítulo III – Irregularidades Cometidas no Trato com Produtos Controlados (Infrações, art. 238 e Faltas Graves, art. 239).

DECLARO, AINDA, que assumo o compromisso de aceitar, obedecer e cumprir as determinações legais, regulamentares e normativas e me subordinar à fiscalização do Exército e QUE ASSUMO a responsabilidade de todo e qualquer ato e fato relativo à minha pessoa ou sobre os produtos controlados sob minha posse e guarda.

Local e data.

(assinatura)

Instruções:

- 1.Nome completo, sem abreviaturas, conforme certidão de nascimento/casamento
- 2.Nacionalidade
- 3.Cidade/UF
- 4.Dia/mês/ano
- 5.Profissão
- 6.Estado civil
7. Endereço com cidade e UF
8. Registro de pessoa física na categoria pleiteada (coleccionador, atirador desportivo e/ou caçador)

ANEXO A3

DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA DO ACERVO (DSA).

EU, _____(1)_____, _____(2)_____, natural de _____(3)_____, nascido em ____/____(4)/____, _____(5)_____, _____(6)_____, residência no (a) _____(7)_____ e CPF nº _____.

DECLARO, para fim de _____ (concessão, revalidação de Certificado de Registro no Exército Brasileiro ou de apostilamento), na categoria pessoa física _____(8)_____, que meu acervo/PCE será sempre mantido em local seguro.

Local e data.

(assinatura)

Instruções:

1. Nome completo, sem abreviaturas, conforme certidão de nascimento/casamento
2. Nacionalidade
3. Cidade/UF
4. Dia/mês/ano
5. Profissão
6. Estado civil
7. Endereço com cidade e UF
8. Registro de pessoa física na categoria pleiteada (coleccionador, atirador desportivo e/ou caçador)

ANEXO A4

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO A ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO

(em papel timbrado da entidade)

A/O (*nome da entidade*), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (*número do CNPJ*) e Certificado de Registro nº (*número do CR*), com sede na (*endereço completo—CEP—município/UF*), DECLARA, para fim de comprovação junto ao Exército Brasileiro, que (*nome completo do requerente*), CPF nº (*número do CPF*), está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº (*número do registro de filiação*), datado de (*data da filiação*).

Esta declaração tem validade de noventa dias.

Local e data

Assinatura e carimbo da entidade

Nome do Presidente ou seu substituto legal e imediato

ANEXO B

DOCUMENTAÇÃO PARA REVALIDAÇÃO DE CR COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR

CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO	OBS
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	Identidade, carteira Profissional, de Trabalho ou DECORE	(1)
	Comprovante de endereço residencial	(2)
	Comprovante de endereço do acervo	
IDONEIDADE	Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral	(3)
	Certidão de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal	
CAPACIDADE	Atestado de aptidão psicológica	(4)
INSTALAÇÕES	Declaração de segurança do acervo	(5)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade	(6)
	Declaração de filiação a entidade de tiro desportivo ou de caça, conforme o caso.	(7)
	Declaração de ranking (apenas para atirador desportivo)	(8)
	Comprovante de pagamento de taxa (GRU)	(9)

Instruções:

(1) A identificação é atestada por qualquer dos documentos previstos no art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. Emitida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade para profissionais autônomos, profissionais liberais e empresários e microempresários ou comprovante de inscrição na Previdência Social como contribuinte individual na forma da Lei nº 8.212/1991.

(2) Residência e local de guarda do acervo:

– Conta de concessionárias (água, luz, telefone fixo).

– Quando na conta expedida pela concessionária constar nome distinto do requerente, o comprovante da prova de residência deve estar acompanhado de declaração do responsável pelo imóvel.

– O comprovante de residência deve ter sido emitido há menos de noventa dias.

3) A idoneidade deve ser comprovada por meio de análise dos antecedentes criminais e a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico, demonstrando a inexistência de inquérito policial, processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida, contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa, tráfico de drogas, associação criminosa, organização criminosa, ação de grupos armados contra a ordem constitucional, posse e porte ilegal de arma de fogo, inafiançável, e hediondo.

– Estão dispensados: os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I e II do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826/03, os magistrados e os membros do Ministério Público.

(4) A aptidão psicológica deve ser expedida por psicólogo registrado no respectivo conselho de classe. A validade do laudo psicológico é de três anos. Estão dispensados da aptidão psicológica os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I e II do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826/03, os magistrados e os membros do Ministério Público, desde que no serviço ativo e com estabilidade.

(5) Conforme Anexo A3: DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA DO ACERVO.

(6) Conforme Anexo A2: TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.

(7) Conforme Anexo A4: DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO A ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO OU DE CAÇA, conforme o caso. Aplicável para atirador desportivo e caçador. Não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, magistrados, membros do Ministério Público, aos oficiais, subtenentes e sargentos das Polícias Militares estaduais, aos oficiais, subtenentes e sargentos dos Corpos de Bombeiros Militares estaduais, aos integrantes das Polícias Cíveis, e Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que com estabilidade.

(8) Conforme Anexo D.

(9) Anexação do comprovante de pagamento da taxa (no caso de entrega de documentação por meio físico).

ANEXO B1

DECLARAÇÃO DE HABITUALIDADE

(em papel timbrado da entidade)

O *(nome da entidade)*, Certificado de Registro nº *(número do CR)*, com sede na *(endereço completo–CEP–município/UF)*,DECLARA, para fim de comprovação de habitualidade de prática de tiro desportivo junto ao Exército Brasileiro, que *(nome completo do requerente)*, CR nº *(número do CR)*, está regularmente inscrito nesta entidade sob o nº *(número do registro de filiação)*, datado de *(data da filiação)*e que participou de treinamentos/competições que justificam a aquisição de munição/insumos pleiteada/pleiteados.

Esta *(nome da entidade)* dispõe dos registros que comprovam a habitualidade do referido atirador desportivo, no que diz respeito ao consumo de munição/insumos compatível com a atual solicitação.

Esta declaração tem validade de 90 dias.

Local e data

Assinatura e carimbo da entidade

Nome do Presidente ou seu substituto legal

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE MODALIDADE E PROVA

(em papel timbrado da entidade)

A/O (*nome da entidade*), Certificado de Registro nº (*número do CR*), com sede na (*endereço completo-CEP-município/UF*)DECLARA, mediante solicitação de (*nome completo do requerente*), CR nº (*número do CR*), regularmente inscrito nesta entidade sob o nº (*número do registro de filiação*), datado de (*data da filiação*) e para fim de comprovação junto ao Exército Brasileiro, que promove, realiza ou sedia competições e provas de tiro desportivo, conforme quadro abaixo:

PROVA	MODALIDADE	ARMAMENTO

Esta declaração tem validade de noventa dias.

Local e data

Assinatura e carimbo da entidade

Nome do Presidente ou seu substituto legal

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE RANKING (NÍVEL DO ATIRADOR DESPORTIVO)

(em papel timbrado da entidade)

A/O (*nome da entidade*), Certificado de Registro nº (*número do CR*), com sede na (*endereço completo-CEP-município/UF*), DECLARA, conforme os art. 79 e 92 da Portaria nº _____, de _____, junto ao Exército Brasileiro, para fins de _____ (revalidação de CR, aquisição de arma de fogo e/ou munição ou insumos).

Que (*nome completo do requerente*), CR nº (*número do CR*), está regularmente inscrito nesta entidade sob o nº (*número do registro de filiação*), datado de (*data da filiação*); e que participou dos eventos previstos para ser considerado atirador desportivo do nível _____ (I, II ou III), conforme previsto no art. 79 da Portaria COLOG nº _____, de _____.

Esta (*nome da entidade*) dispõe dos registros que comprovam o nível do referido atirador desportivo.

Esta declaração tem validade de noventa dias.

Local e data

Assinatura e carimbo da entidade

Nome do Presidente ou seu substituto legal

ANEXO E

DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO/ REVALIDAÇÃO/APOSTILAMENTO DE CR ATIRADOR ESPORTE DE AÇÃO COM ARMA DE PRESSÃO

CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO	OBS
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	Carteira Profissional, de Trabalho ou DECORE de profissão lícita ou comprovante de contribuinte individual	(1)
	Comprovante de endereço	(2)
IDONEIDADE	Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral	(3)
	Certidão de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Declaração de filiação a entidade de prática de desporto	(4)

Instruções:

(1) DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. Emitida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade para profissionais autônomos, profissionais liberais e empresários e microempresários ou comprovante de inscrição na Previdência Social como contribuinte individual na forma da Lei nº 8.212/1991.

(2) Residência e local de guarda do acervo:

– Conta de concessionárias (água, luz, telefone fixo).

– Quando na conta expedida pela concessionária constar nome distinto do requerente, o comprovante da prova de residência deve estar acompanhado de declaração do responsável pelo imóvel.

– O comprovante de residência deve ter sido emitido há menos de noventa dias.

3) A idoneidade deve ser comprovada por meio de análise dos antecedentes criminais e a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico, demonstrando a inexistência de inquérito policial, processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida, contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa, tráfico de drogas, associação criminosa, organização criminosa, ação de grupos armados contra a ordem constitucional, posse e porte ilegal de arma de fogo, inafiançável, e hediondo.

(4) Conforme Anexo E:DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO A ENTIDADE DE DESPORTO. Não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, magistrados, membros do Ministério Público, aos oficiais, subtenentes e sargentos das Polícias Militares estaduais, aos oficiais, subtenentes e sargentos dos Corpos de Bombeiros Militares estaduais, aos integrantes das Polícias Cíveis, e Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que com estabilidade.

ANEXO F

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA GUARDA DE ARMAS, MUNIÇÕES E VIATURAS MILITARES DE COLEÇÃO

1. As coleções podem estar em locais de guarda com acesso restrito (interior de construção isolada, domicílio e outros) ou em locais de acesso livre.

1.1 O local de guarda com acesso restrito deve:

- possuir paredes, piso e teto resistentes;
- ter portas resistentes e possuir fechaduras reforçadas, com no mínimo dois dispositivos de trancamento;
- dispor de grades de ferro ou aço nas janelas, se estas forem localizadas no andar térreo, ou permitirem acesso fácil pelo exterior;
- impedir a visão, pela parte externa, de qualquer peça da coleção.

1.2 As armas expostas, em local de guarda com acesso livre, devem estar nas seguintes condições:

- inoperantes, através da remoção de uma peça de seu mecanismo (guardada em cofre ou depósito semelhante) e com um aviso indicando este estado, aplicando-se a mesma condição aos equipamentos de visão noturna;
- afixadas a uma base (alvenaria ou concreto), através de barra, corrente ou cabo de aço (diâmetro mínimo de 5mm), tranca a cadeado ou soldada;
- quando a exposição ocorrer em vitrinas, estas serão compactas, de difícil remoção e desmontagem e o material transparente terá resistência a impacto superior a 90 kgm (650 lb/ft).

2. Para as grandes coleções e as que tenham em seu acervo armas automáticas conservadas, montadas e em condições de pleno funcionamento e que tenham munições disponíveis no mercado interno ou externo, a RM pode, a seu critério, estabelecer requisitos mais rigorosos no tocante à segurança, tais como: recinto próprio especial, vigilância permanente, sistema de alarme, cofres e outros sistemas, podendo estar em mais de um local de guarda.

3. As viaturas blindadas devem estar desativadas e inoperantes, através da remoção de peças de seu mecanismo, as quais serão guardadas em cofre ou depósito seguro.

4. O local de estacionamento do armamento pesado e das viaturas militares deve atender às seguintes condições:

- 4.1 - ser de propriedade do colecionador ou ter seu uso comprovado para esta destinação, em documento hábil;
- 4.2 - ser bem demarcado por muros ou cercas resistentes e compatíveis com a quantidade do armamento pesado e de viaturas militares; e
- 4.3 - possuir controle de acesso ao local de estacionamento.

5. As condições de segurança exigidas podem ser comprovadas por meio das informações documentais apresentadas nos requerimentos iniciais dos processos de concessão, revalidação ou apostilamento ou por vistoria realizada pela RM de vinculação.

ANEXO G
AQUISIÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÃO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA RECARGA
POR ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO

ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO	ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO		AQUISIÇÃO MÁXIMA ANUAL DE MUNIÇÕES E INSUMOS PELA ENTIDADE (Utilizar os quantitativos previstos para os atiradores desportivos no Art. 91 da Portaria)	EQUIPAMENTOS DE RECARGA E ARMAS DE PRESSÃO DE USO PERMITIDO
	MÁXIMA AQUISIÇÃO ANUAL	MÁXIMO PERMITIDO		
LOCAIS (Clubes ou Associações)	4	20	IDÊNTICA AO NÍVEL I	LIVRE
DISTRITAL E ESTADUAIS (Federações)	8	40	IDÊNTICA AO NÍVEL II	
NACIONAIS (Confederações)	12	60	IDÊNTICA AO NÍVEL III	

Instruções:

- a) a quantidade máxima prevista de munição, para aquisição anual pela entidade de tiro desportivo, é igual ao previsto para “UM” atirador desportivo do nível especificado na tabela.
- b) para a aquisição e para a recarga de munição, as entidades de tiro desportivo devem ter apostiladas em seu CR a atividade de armazenamento.